



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0017856/2025-75

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	2100.01.0017856/2025-75		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: ALESSANDRO DA SILVA DE OLIVEIRA E outros (ALE ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA E OUTROS)			
Endereço: Av. Bento Jacinto, 191			
Município: Cambuí	UF: MG		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: ALESSANDRO DA SILVA DE OLIVEIRA E outros (ALE ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA E OUTROS)			
Endereço: Av. Bento Jacinto, 191			
Município: Cambuí	UF: MG		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Região do Trevo Sul de Cambuí – Sítio São Miguel			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 41.347			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3110608-EB9D.2814.B203.4B2B.BC5B.A812.2FE3.CAAE			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção			
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP			
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação		
Infraestrutura	Canalização e/ou retif		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional,
Mata atlântica	2,6844	Gramínea exótica/árvores isoladas	Não se aplica
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	
Lenha	Espécies diversas	8,144934	

Madeira	Espécies diversas	3,519859
---------	-------------------	----------

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Valdene de Alvarenga Sousa

MASP: 598681-5

Data da Vistoria: 29/08/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 17/07/2026

Validade: 3 (três) anos.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TO LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

Planta topográfica doc. SEI n. 115504983

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	C
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23k	3k

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**MEDIDAS MITIGADORAS**

Os principais impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando efeitos diretos sobre habitats e organismos.

Os impactos ambientais associados ao processo de supressão de vegetação nativa podem ser caracterizados por apresentarem efeitos diretos como a retirada diminuição da infiltração de água no solo.

Tem-se que para a supressão para liberação da área para as obras de construção de bacias de contenção o empreendimento deve adotar medidas de controle arr verdes e de preservação permanente de nascentes e córregos; executar sistema de contenção para drenagem de água pluviais para reduzir ou eliminar potenciais carreamento de solo para APP e terrenos vizinhos; promover a umidificação das áreas sob movimentação de terra a fim de eliminar ou reduzir emissões de matéria

Ainda, reforça-se a necessidade:

Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística; proteção/isolamento das áreas de Preservação Permar médio e grande porte pastando nos locais.

Evitar realização de atividade de movimentação de solo com chuva, a fim de reduzir o risco de carreamento de partículas sólidas para os cursos d'água causando a erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos; o uso do fogo deverá ser uma

Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento.

Manuseio adequado de óleos e graxas, com utilização e manutenção de equipamentos regulados visando que não ocorra vazamentos de óleos e graxas no local e a

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Recomposição em uma área total de 02,6844 ha, considerada APP do curso d'água sem denominação, no mesmo imóvel da intervenção, no município de Cambuí/M e três) mudas de espécies nativas da região, no espaçamento 3,0 x 3,0 m, coordenadas geográficas (UTM) 389.928 E / 7.497.712 S e 390.013 E / 7.497.616 S (Data Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e/ou Alteradas - PRADA, de responsabilidade da Bióloga Edilaine M. L de Sales Braz ,CRBio 049203/04-D, ART Obra /

12. OBSERVAÇÃO**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante
1	Apresentar relatório de implantação do projeto de compensação ambiental pela intervenção em APP, indicando as espécies e número de mudas plantado mapa de localização do local de enriquecimento, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. C responsável técnico pela execução do PRADA for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotaç Responsabilidade Técnica – ART.
2	Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento.
3	Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.

**Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção A*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela lei
Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 17/07/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144741656** e o código CRC **15F94512**.
